



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.453, de 22 de junho de 2022

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Centro Industrial Arno Donaduzzi”, implantado neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Centro Industrial Arno Donaduzzi”, implantado neste Município.

**Art. 2º** - Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento “Centro Industrial Arno Donaduzzi”, implantado na Chácara nº 202, com área de 242.218,58m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e dezoito metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), oriunda do lote rural nº 64.A/64.B/65.B.1/65.C/66.B/66.C/66.D/103.C.1.3/103.C.1.4.1, da Linha Guaçu, da 2ª Parte do 47º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município de Toledo, Matrícula nº 78.663 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I - como bens de uso comum do povo, em conformidade com a alínea “b” do inciso I do *caput* do artigo 5º da Lei Municipal “R” nº 139/2016:

a) a área de 73.453,43m<sup>2</sup> (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três metros e quarenta e três decímetros quadrados), equivalente a 32,89% (trinta e dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

b) as seguintes áreas *non aedificandi*, totalizando 3.706,10m<sup>2</sup> (três mil setecentos e seis metros e dez decímetros quadrados):

1. 172,59m<sup>2</sup> (cento e setenta e dois metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), incidente sobre o Boulevard Peter Drucker Leste; e

2. 3.533,51m<sup>2</sup> (três mil quinhentos e trinta e três metros e cinquenta e um decímetros quadrados), incidente sobre a Rua dos Flamboyants;

II - como bem de uso especial, em conformidade com a alínea “a” do inciso I do *caput* do artigo 5º da Lei Municipal “R” nº 139/2016, com a redação dada pela Lei “R” nº 29/2018, o lote urbano nº 544 da quadra nº 08, com área de 13.399,66m<sup>2</sup> (treze mil trezentos e noventa e nove metros e sessenta e seis decímetros quadrados), correspondente a 6,00% (seis por cento) da área útil loteada, identificado na planta do loteamento como área de “uso institucional”;  
e



# **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

## **Estado do Paraná**

III - como bem de uso especial, em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 304 da quadra nº 10, com área de 3.571,51m<sup>2</sup> (três mil quinhentos e setenta e um metros e cinquenta e um decímetros quadrados), equivalente a 1,47% (um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “APP - Área de Preservação Permanente”.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA**  
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.263, de 23/06/2022](#)